

LEI Nº 1.834 DE 29 DE JULHO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 4,86 (Quatro reais e oitenta e seis centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.063.000	Construção do Centro de Apoio Pequeno d Médio Produtor - Complementação		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	4,86
TOTAL			4,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 4,86 (Quatro reais e oitenta e seis centavos)** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
010	DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (259)	01000	4,86
TOTAL			4,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia quatro de julho do ano de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL